



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO FERROVIÁRIO
(Batalhão de Engenheiros/1885 - 1º Batalhão Ferro -Viário/1920)
BATALHÃO BENJAMIN CONSTANT**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
19/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 1º
BATALHÃO FERROVIÁRIO E A
EMPRESA ANDREI PUBLICAÇÕES
MÉDICAS, FARMACÊUTICAS E
TÉCNICAS LTDA.**

A União, por intermédio do 1º Batalhão Ferroviário, com sede na Avenida 2º Batalhão Rodoviário, s/nº, Bairro Conta Dinheiro, na cidade de Lages/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 07.517.504/0001-22, neste ato representado pelo Tenente Coronel PAULO DA SILVA NOGUEIRA, nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU de 22 de julho de 2022, portador da matrícula funcional nº ***607053-*/MD, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS, FARMACÊUTICAS E TÉCNICAS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.958.491/0001-35, sediada na Rua Conselheiro Nébias, 1071, em São Paulo/SP, representada por ANNA MARIA ANDREI, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 65307.008751/2019-93 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 19/2019 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/10/2022 a 15/10/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor da contratação é de **R\$ 1.680,00 (hum mil seiscentos e oitenta reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	PERÍODO	VALORES
Contratação anual da Revista Brasíndice 12 meses (24 edições) + Brasíndice Eletrônico instalada em uma máquina.	Lages/SC	12	Meses	R\$1.680,00

2.2. Fica reajustado o valor da contratação conforme tabela de preços oficial divulgada pelo contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/167447;

Fonte de Recursos: 015270001;

PTRes: 1714497;

Elemento de Despesa: 33.90.30;

Plano Interno: D8SAFCTOUTR;

Nota de Empenho: 2022NE000949.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA- PUBLICAÇÃO

3.3. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Lages-SC 10 de outubro de 2022.



Documento assinado digitalmente

PAULO DA SILVA NOGUEIRA

Data: 19/10/2022 10:38:27-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

PAULO DA SILVA NOGUEIRA- TC
Ordenador de Despesas- 1º B Fv

ASSINADO DIGITALMENTE

ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS LTDA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ANNA MARIA ANDREI
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente



FERNANDA DA SILVA GUIMARAES ZERBINA¹

Data: 03/11/2022 08:55:35-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

4 -